CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL

BELÉM – PARÁ, 08 DE ABRIL DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 66

MENSAGEM

Regozijai-vos no Senhor, vós, justos, pois aos retos convém ao louvor. Louvai ao Senhor com harpa, cantai a ele com saltério de dez cordas. Cantai-lhe um cântico novo, tocai bem com júbilo. Porque a palavra do Senhor é reta e todas a suas obras são fiéis. "Salmos 33: 11,2,3,4".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 12643 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O TCEL QOBM KLEBSON LOAIR LÁZARO MANSOS BENTES, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes Certificados:

Curso: Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Gestão em Cooperativa de Crédito da Amazônia, pela Universidade Federal do Pará, em 30/07/2008, 360h/a.

Curso: Especialização de Oficiais – Polícia Judiciária Militar II, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, de 19/10/2009 a 17/11/2009, 160 h/a.

Curso: Mestrado, Stricto Sensu, em Gestão de Risco e Desastre na Amazônia, pela Universidade Federal do Pará, em 04/05/2018, 420h/a.

Curso: ICS 300 COURSE UNITED STATES COAST GUARD, International Training Divison, em 2008, 40h/a.

Curso: Sindicância e Processo Disciplinar Passo a Passo, pela TREIDE - Desenvolvimento e Treinamento, em 27 e 28/05/2010, 16h/a.

Curso: Sistema de Comando de Incidentes - Multiplicador - Nível Básico, pela SEcretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, em 2008.

Curso: Aperfeiçoamento Profissional em Técnicas sobre as Alternativas ao Uso do Fogo no Processo de Desenvolvimento Sustentável da Região Amazônica, pelo Ministério do Meio Ambiente, de 01/01/2018 a 15/12/2008, 250 h/a.

Fonte: Protocolo n° 141017/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12325 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS
A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS
1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozada, de acordo com e ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
1 TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	01/12/1992	30/12/1992	1991

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo: 141051/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12553 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	180	1ª	01/10/1991	01/10/2001

DESPACHO:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 141040/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12550 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Núcleo Pedagógico Integrado - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	07/03/1984	18/12/1986	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 1110/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12556 - QCG-DP)

4 - ERRATA - PORTARIA 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2019, DA NOTA Nº 11142, PUBLICADA NO BG 61 DE 01/04/2019
PORTARIA N.º 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Deixa de responder pela função de Subcomandante da ABM, a CAP QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA, MF: 51855689/1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 819, de 30 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 11142/2019

Errata:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Deixa de responder pela função de Subcomandante da ABM, a CAP QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA, MF: 51855689/1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 819, de 30 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 11142/2019

(Fonte: Nota nº 12763 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
2 SGT QBM-COND RICARDO DE PAIVA ALVES	5607876/1	15º GBM	195 de 26/10/2018	9º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 993/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12581 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SUB TEN QBM FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA	5122554/1	14º GBM	151 de 22/08/2018	25º GBM

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1044/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12576 - QCG-DP)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM ALVARO JANUARIO DOS SANTOS	5399777/1	25º GBM	23 de 01/02/2019	29º GBM

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1128/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12571 - QCG-DP)

4 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SUB TEN QBM SIDNEY LIMA DOS SANTOS	5162238/1	21º GBM	86 de 09/05/2018	11º GBM

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01(um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1059/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12488 - QCG-DP)

5 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
2 TEN QOABM EDINALDO BARROS MARTINS	5162467/1	11º GBM	42 de 02/03/2018	28º GBM

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1266/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12748 - QCG-DP)

6 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
1 TEN QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	18º GBM	24 de 04 de fevereiro 2019	21º GBM

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01(um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Protocolo: 142913

(Fonte: Nota nº 12701 - QCG-DP)

7 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM DORIVALDO MARTINS GONÇALVES	5122392/1	18º GBM	151 DE 22 DE AGO DE 2018	CIOP

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01(um) soldo ;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Protocolo: 143441

(Fonte: Nota nº 12779 - QCG-DP)

8 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

SUB TEN QBM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA	5617995/1	27º GBM	Transferido do QCG-COP	02/04/2019

Fonte: Protocolo nº 142301/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12609 - QCG-DP)

9 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM ARLAN PEREIRA COELHO	57218504/1	4º GBM	PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS	27/03/2019

Protocolo: 142095
(Fonte: Nota nº 12722 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM ANILTON FRANCELINO DE SOUZA	5124085/1	180	2ª	01/04/2000	01/04/2010

DESPACHO:

1.Deferido;

2. A SCP/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1050/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12549 - QCG-DP)

11 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM CLEITON RODRIGUES DO ROSARIO	5421527/1	180	2ª	08/03/2003	08/03/2013

DESPACHO:

1.Deferido;

2. A SCP/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 953/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12495 - QCG-DP)

12 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual n° 5.251, de 31JUL85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição dos 05(cinco) meses e 01(um) dia de Serviços Prestados ao Exército Brasileiro:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM CLEITON RODRIGUES DO ROSARIO	5421527/1	20/07/1992	19/12/1992	152

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 952/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12489 - QCG-DP)

13 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 12280, PUBLICADA NO BG Nº 50 DE 15/03/2019
TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
2 SGT QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	1º GPA	10º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
2 SGT QBM-COND JOAO HELIO MACIEL DA SILVA	5427770/1	10º GBM	19º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
SD QBM LUCAS GABRIEL PAULA GERHARDT	5920039/2	24º GBM	20º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO

Protocolo: 140169
Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA..

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

2 SGT QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	1º GPA	10º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Protocolo: 140169, 142896.

(Fonte: Nota nº 12767 - QCG-DP)

14 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Os militares abaixo relacionados participaram a Diretoria de Pessoal que lhe foram extraviados o seguinte documento:
CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
2 SGT QBM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	5421713/1	27º GBM	00277/2019062176-7
SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA	57221491/1	1º GBS	00277/2019058324-9

Fonte: Protocolo nº 141991,141656/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12535 - QCG-DP)

15 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM FABIO MONTES DE ARAUJO	54185289/1	MPE	SET	2018	01/07/2019	30/07/2019

Fonte: Requerimento nº 90/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12616 - QCG-DP)

16 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM JHONATAN FEIJO SILVA	54185329/1	19/02/2019	10/03/2019

Fonte: Requerimento nº 908/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12492 - QCG-DP)

17 - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tornar sem efeito a transferência do SD/QBM ANDRÉ FELIPE TELES VASCONCELOS MF: 57218554-1, do 1º GBM para o 21ºGBM/COMÉRCIO, publicada no Boletim Geral nº 204 de 08 de novembro de 2017 na nota para BG de nº 12760 .

Nome	Matrícula
SD QBM ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS	57218554/1

Protocolo: 141687

(Fonte: Nota nº 12765 - QCG-DP)

18 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
2 SGT QBM JEAN CARLOS COSTA NASCIMENTO	5602360/1	18º GBM	QCG-COP	Por interesse própio

Protocolo: 141887

(Fonte: Nota nº 12718 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIÁRIA

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 026, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no dia 24 de março e no período de 28 de março a 01 de abril de 2019, a fi m de realizar o levantamento dos danos e assessorar o COMPDEC na elaboração do Processo de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência, além de desenvolver ações de resposta dentro do Ciclo de Gestão de Risco e Desastres.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Paragominas/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária/Pousada	Diária/Aliment.	Valor Total R$
St BM	Paulo Teixeira de Melo	1	0	75,00
Sgt BM	Paulo Chaves da Silva	1	0	75,00

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Sgt BM	Odraci José Jorge de Souza	5	4	675,00
Sgt BM	Reinaldo Alves de Azevedo	2	2	300,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 420933/2019

PORTARIA Nº 027 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no dia 24 de março e no período de 23 a 27 de marçode 2019, a fim de fazer o levantamento dos danos eassessorar no Reconhecimento Federal de Situação de Emergência no referido município.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: São Domingos do Capim/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária/Pousada	Diária/Aliment.	Valor Total R$
TCel BM	Jaime de Aviz Benjó	1	0	90,00
Cap BM	Bruno Pinto Freitas	1	0	82,50
St BM	Álvaro Peixoto de Oliveira Júnior	1	0	75,00
Cap BM	Marcelo Pinheiro dos Santos	5	4	742,50
St BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	5	4	675,00
Cb BM	Rogério da Cunha Brito	5	4	648,00
Cb BM	Eliseu Borges Cavalcante	5	4	648,00
Cb BM	Marília Leão da Costa Pantoja	5	4	648,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 420691/2019

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem aos municípios discriminados, nos dias 28 e 29 de março e no período de 28 de março a 01 de abril de 2019, a fim de executarem as ações de resposta aos desastres, bem como o atendimento com kits de assistência humanitária (cestas básicas), nos referidos municípios.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: São Domingos do Capim e Paragominas/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária/Pousada	Diária/Aliment.	Valor Total R$
St BM	Félix Trindade Barbosa	1	1	150,00
St BM	Carlos David Lobo da Silva	1	1	150,00
Cap BM	Bruno Pinto Freitas	5	4	742,50
Cap BM	Marcelo Pinheiro dos Santos	5	4	742,50
Ten BM	Waldemar Chagas de Souza	5	4	742,50
St BM	José Augusto Lima Barbosa	5	4	675,00
Sgt BM	Carlos Alberto Alves Teixeira	5	4	675,00
Sgt BM	Jean Carvalho Corrêa	5	4	675,00
Cb BM	Eliseu Borges Cavalcante	5	4	648,00
Cb BM	Ismael Junio Pantoja da Silva	5	4	648,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 420790/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Diário Oficial do Estado nº 33842, de 04 de abril de 2019
(Fonte: Nota nº 12706 - QCG-AJG)

2 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO .

Contrato nº 22/2019

Exercício: 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública.

Valor: R$ 7.990,00

Inexigibilidade nº 03/2019-CBMPA

Data Assinatura: 25/03/2019

Vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0101

Contratado:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ordenador:

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 420682/2019

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33842, de 04 de abril de 2019
(Fonte: Nota nº 12705 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIÁRIA . PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 20 a 23 de março de 2019, a fim de realizarem o levantamento de danos e auxílio no processo de reconhecimento federal de Situação de Emergência.

Município de Origem: Marabá-PA

Destino: São Geraldo do Araguaia-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Aliment.	Diária Pousada	Valor Total R$
Sgt BM	José Nilton da Silva Araújo	4	3	525,00
Cb BM	Francisco Elvis de Almeida Fonseca	4	3	504,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 421122/2019

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem seguindo viagem ao município discriminado, no período de 04 a 07 de abril de 2019, a fim de realizarem o levantamento de danos e auxílio no processo de reconhecimento federal de Situação de Emergência.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Santa Cruz do Arari-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Aliment.	Diária Pousada	Valor Total R$
Sgt BM	Adriano de Aviz Barbosa	4	3	525,00
Cb BM	Silvaneide da Silva Serrão	4	3	504,00

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 421121/2019

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 11 a 14 de março de 2019, a fim de realizarem o levantamento de danos e auxílio no processo de reconhecimento federal de Situação de Emergência.

Município de Origem: Marabá-PA

Destino: Bom Jesus do Tocantins-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Aliment.	Diária Pousada	Valor Total R$
Sgt BM	Joab Barbosa Pontes	4	3	525,00
Cb BM	Maycon Willamy Silva	4	3	504,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 421119/2019

Diário Oficial do Estado nº 33843, de 05 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 12714 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO .

O CBMPA informa o cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019, em virtude da alimentação incorreta do valor de referência no sistema. Comunica a data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019 para o dia 18/04/2019, às 10h00 (horário de Brasília), com a permanência do objeto que é a AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br..

Belém, 04 de abril de 2019.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA – TCEL BM

Pregoeira.

Protocolo: 421331/2019

O CBMPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará pregão eletrônico 09/2019 para AQUISIÇÃO DE CADEIRÃO DE PRAIA, MACA FIXA, CAPA IMPERMEÁVEL PARA HT E TENDA PARA SERVIÇOS DE PRAIA DO CBMPA, MATERIAIS PARA OPERAÇÃO VERÃO DE 2019, data de abertura no dia 18/04/2019, às 10h (horário de Brasília). Entrega do edital: www. comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 04 de abril de 2019.

AUGUSTO CESÁR DE OLIVEIRA SILVA – CAP BM

Pregoeiro.

Protocolo: 421327

Diário Oficial do Estado nº 33843, de 05 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 12713 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO – CONSELHO FISCAL

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV e o Decreto Governamental de 01/01/19, publicado no DOE de 02/01/19 e,

Considerando que o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e de manifestação relativa à gestão administrativa e econômico-financeira do IGEPREV e do FUNPREV, vinculado à Diretoria Executiva; Considerando que os membros do Conselho Fiscal possuem mandato de 02 (anos) anos;

Considerando que o referido Conselho é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes dos quais 01 (um) representante dos servidores públicos em atividade, 01 (um) representante dos militares em atividade, 01 (um) representante dos

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

servidores públicos aposentados; 01 (um) representante dos militares aposentados e 01 (um) representante dos pensionistas, nos termos dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV;

Considerando que o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre pessoas de reputação ilibada, diplomadas em curso de nível superior e que tenham conhecimentos em assuntos de natureza contábil e econômico-financeira;

Considerando manifestação por parte da Presidência do Conselho Fiscal acerca do término do mandato dos atuais conselheiros, por meio do Ofício n.º 002/2018, na forma do Art. 17 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do IGEPREV;

Considerando ainda, que nas proposições apresentadas não há indicação de representantes dos servidores públicos militares aposentados nos termos das normas vigentes;

Considerando, ainda, que não há números suficientes de representantes para composição do Conselho Fiscal nos termos dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV, em observância a publicação feita no DOE nº 33.829 de 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar novamente os Sindicatos e Associações de Classe a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes dos servidores públicos militares aposentados hábeis a ocuparem as vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Fiscal.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 03 de abril de 2019.

Silvio Roberto Vizeu Lima

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 42141

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33843, de 05 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 12712 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL

INSTITUIÇÃO AFETADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUIÇÃO AFETADA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 7.050,79m² de área de terreno, localizado na Rodovia BR-316, KM-0, Entroncamento, nº 5278, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 484, para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA:

HANA SAMPAIO GHASSAM,

Secretária de Estado de Administração.

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

Protocolo: 417475

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33.843, de 26 de março de 2019

(Fonte: Nota nº 12720 - QCG-AJG)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM HERMES GOMES DE ANCHIETA	5607396/1	FILHO	HERMES KAUÊ MORAIS DE ANCHIETA	23/09/2008	074.392.062-74

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 100910/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12605 - QCG-DP)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298/1	COMPANHEIRA	DANÍVEA LUISE CARDOSO DE LIMA	14/09/1994	023.325.752-78

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 615/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12551 - QCG-DP)

9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO NONATO NEVES BOGA FILHO	5598583/1	COMPANHEIRA	NÚBIA JÚLIA MONTEIRO NASCIMENTO.	26/08/1996	033.236.972-27

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Protocolo nº 141835/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12514 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ERRATA - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO, DA NOTA Nº 11294, PUBLICADA NO BG Nº 21 DE 30/01/2019
CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	Prisão	30	23/11/2000	BG: 211 de 23NOV2000/QCG (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Protocolo nº 135553/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado, conforme Parecer 038/2017 - COJ, em virturde da punição aplicada pelo RDCBM ser considerada nula.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	Prisão	30	23/11/2000	BG: 211 de 23NOV2000/QCG (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	Detenção	02	31/05/2000	BG: 105 de 31MAI2000/QCG - (RDCBM) Permanece no Comportamento BOM.

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Protocolo nº 135553/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12716 - QCG-DP)

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA- CMD° 14° GBM- TAILÂNDIA

O TEN CEL QOBM ELIAS DE LIMA ROCHA, comandante do 14º Grupamento Bombeiro Militar - Tailândia, no uso da competência que lhe

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

confere o art. 74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que trata do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

POR PROPOSIÇÃO DO CAP QOBM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA.

O militar: o CB BM Fabiano Batista Arruda, por ter se destacado positivamente ao apresentar uma valorosa e constante conduta alinhada aos preceitos da responsabilidade, respeito, obediência, camaradagem e disciplina. Profissional leal e comprometido com suas missões, sempre as executa com entusiasmo e disposição, visando obter o sucesso no resultado final, tanto nas ocorrências operacionais como nas atividades internas e diárias da caserna. Sempre demonstrou a nobre e manifesta virtude de que o militar tem que ser proativo no cumprimento de suas atribuições diárias e extraordinárias sem que seja necessário receber a determinação de um superior para executá-las. É um militar que ao entrar no quartel para montar seu serviço ordinário se dedica em colocar em prática e repassar seus conhecimentos técnicos e as experiências do dia-a-dia aos seus pares e subordinados e também aos superiores, criando um ambiente que contagia os demais militares a fazerem igual ou até melhor. É com enorme satisfação e sentimento de altivez que faço esta menção a este bombeiro que muito vem contribuindo com a busca da excelência no bom atendimento à sociedade paraense. "**INDIVIDUAL**"

O CB BM DAYRONY ANDRADE MOREIRA, CB BM JAILSON MIRANDA DE JESUS e SD BM ADER DA SILVA BAIA, por terem se comprometido e não medido esforços quando solicitados por este oficial a trabalharem em cima da confecção do brasão do 14º Grupamento Bombeiro Militar – Tailândia e das placas de identificação das seções e alojamentos. Hoje, esta Unidade Bombeiro Militar possui uma identidade oficial constituída num símbolo e um padrão estético satisfatório nas identificações de seus compartimentos em virtude da boa vontade, proatividade e do tempo exigido na folga destes militares para trabalharem nesta missão, atitude esta que serve como exemplo, a seus pares e subordinados, de dedicação e comprometimento profissional com a Instituição Bombeiro Militar. É com sentimento de dever e satisfação que faço esta menção a estes militares. "**INDIVIDUAL**"

O 1º TEN QOABM MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS, ST BM ADRIANO SIQUEIRA COSTA, ST BM RAIMUNDO SÉRGIO NASCIMENTO AGUIAR, 2º SGT BM PAULO ENRIQUE VAZ MARTINS, 2º SGT BM RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL, 2º SGT BM MOISES PEREIRA DE QUEIROZ, 3º SGT BM LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA, 3º SGT BM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES, 3º SGT BM ROSINILDO GARCA DA SILVA, 3º SGT BM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO, CB BM JOÃO FERREIRA DE SARGES, CB BM NIWTON PINHEIRO BARATA, CB BM DIEGO DA SILVA FERREIRA, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS, CB BM WALACE LOPES DA CRUZ, CB BM DOUGLAS EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS, CB BM FABIANO BATISTA ARRUDA, CB BM RODRIGO DA SILVA BITENCOURT, CB BM SÉRGIO LOBATO FRANÇA, CB BM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE, CB BM ENEDINO JÚNIOR SANCHES DE MORAES, SD BM ADER DA SILVA BAIA, SD BM VINICIUS FIGUEIREDO SILVA, SD BM MATHEUS FARIAS OLIVEIRA e SD BM MADSON CARNEIRO FERREIRA, por terem adquirido com meios financeiros próprios roupas de cama padronizadas, devidamente identificadas com vossos respectivos nomes e o brasão do CBMPa, mostrando, desta forma, preocupação e comprometimento com a uniformização e organização do espaço interno dos alojamentos. Com esta atitude, estes militares deixam evidentes virtudes e valores primordiais ao serviço bombeiro militar, tais como: proatividade, senso de organização e uniformidade, profissionalismo, espírito de corpo e zelo pela a imagem da Instituição. Que sirvam de exemplos aos seus pares e subordinados. É com dever que faço esta menção honrosa a estes militares. "**COLETIVO**"

Fonte: Protocolo nº 141209/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12669 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 001/2017- 8° GBM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando por meio da Portaria nº 001/2017 – Sub Cmt do 8º GBM/Tucuruí, de 16 de fevereiro de 2017, transcrita no BI Nº 006, de 17 de fevereiro de 2017, cujo presidente nomeado foi o 2º TEN QOABM Ozenil Brandão da Silva, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do ST BM Ronaldo Do Espirito Santo, MF 5211581/1, que teria deixado de pagar várias faturas de energia elétrica em nome do Sr Sidney Silva do Rosário, onde o mesmo o procurou para resolver tais pagamentos e veio a esquivar-se dizendo desconhecer tais dívidas.

RESOLVO:

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do processo, pois diante do que foi apurado e com bases nas informações contidas nos autos do PADS e mediante direito fornecimento a ampla defesa e ao contraditório, previsto no art.5º da Constituição Federal, não foram apresentadas provas plausíveis e concretas que justifiquem a transgressão cometida pelo militar. O militar alega em seu termo de declaração que quando questionado sobre o pagamento pelo denunciante, informou que procurasse o Sr Luciano que havia alugado o imóvel e o mesmo, portanto teria a responsabilidade pelas possíveis dividas, pois o militar não tinha conhecimento dos fatos (fls.24). Do que foi apurado constata-se que o imóvel não foi alugado para o ST Ronaldo, mas sim verbalmente para seu cunhado Luciano, conforme termo de inquirição das testemunhas o Sr Luciano Dias Batista de Souza (fls.27), Sr Valdicley da Costa Souza (fls.26) e do Sr Bartolomeu Tavares Daniel (fls29). Dessa maneira, as contas de energia ficam sobre responsabilidade do Sr Luciano no período que alugou o imóvel, portanto as declarações das testemunhas dos fatos são contundentes, não houve contradição e não deixam dúvidas que não houve nenhum ato cometido pelo ST Ronaldo que configura transgressão disciplinar do militar, assim como, não há indícios de crime comum ou crime militar praticado pelo acusado.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECENDENTES DO TRANGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa justificou sua irresponsabilidade quanto a inadimplência das contas de energias, além do mesmo apresentar contundência em seu discurso, sendo que o fato foi confirmado pelas testemunhas em suas declarações (fls 24, 26 e 27). A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM lhe são favoráveis, pois as testemunhas são unânimes em seus termos de declarações que o imóvel não foi alugado para ST Ronaldo, mas sim verbalmente para seu cunhado Sr. Luciano e o mesmo, portanto teria a responsabilidade pelas possíveis dividas, fato este que o próprio acusado também confirma (fs. 24 e 25). AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR lhe são favoráveis, pois o mesmo justificou de forma legal o motivo pelo inadimplemento, excluindo sua responsabilidade do pagamento das faturas de energia, visto que não era responsável pelo mesmo, não infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento. (fls 24).

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, decide-se ARQUIVAR o processo, pela ausência de documentos probatórios (fls 45 à 67) que comprove a responsabilidade do ST BM Ronaldo Do Espirito Santo, MF 5211581/1, no que tange o pagamento da faturas de energia, além da inexistência de um contrato de locação formal/escrito que o arrole a uma possível transgressão(24 e 26). Todos os procedimentos, artigos e incisos estão padronizados com a Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento BOM; Não havendo existência de punição e o PADS registra-se em seus assentamentos;

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8° GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 04 de fevereiro de 2019.

ANDERSON COSTA CAMPOS – CAP QOBM

Subcomandante do 8º GBM/ Tucuruí

Fonte: Protocolo nº 142134/20019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12659 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 007/2017- 8° GBM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 007/2017 – Cmd° do 8º GBM/Tucuruí, de 26 de abril de 2017, transcrita no BG Nº 102, de 31 de maio de 2017, cujo presidente nomeado foi o 2º TEN QOABM Ozenil Brandão da Silva, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do 1ºSGT BM Jorge Figueiredo do Santos, MF 5623537/1, que deixou de ajudar os militares na limpeza da VTR ABTF-07, no dia 27 de março quando retornaram de uma ocorrência se recusando a fazer dizendo que não era sua função e sim de CB e SD e em seguida se dirigiu ao CMT do SOS ST BM GUILHERME gesticulando e cobrando de maneira alterada que lançasse no livro que a limpeza da VTR estava mal feita (fls 11).

RESOLVO:

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do processo, pois diante do que foi apurado e com bases nas informações contidas nos autos do PADS e mediante direito fornecimento a ampla defesa e ao contraditório, previsto no art.5º da Constituição Federal, não foram apresentadas provas plausíveis e concretas que justifiquem a transgressão cometida pelo militar. O militar alega em seu termo de declaração que não iria lavar a VTR, haja vista que havia outros militares escalados, CB BM ELCID E CB BM ALBERTO, e o mesmo estaria empenhado em outras funções como confeccionar o livro do condutor de dia e adiantar algumas tarefas administrativas do SAT onde tem a função de vistoriante e auxiliar administrativo (fls 28), justificando seus atos de acordo com as funções e obrigações do SGT BM Condutor e operador de VTR no CBMPA de acordo com a Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código ética da PM e NSAPO e nos depoimentos das testemunhas (fls 49 e 50). DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECENDENTES DO TRANGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento EXCEPCIONAL. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa justificou sua responsabilidade quanto à execução da limpeza da VTR ABTF-07, além do mesmo apresentar contundência em seu discurso, sendo que o fato foi confirmado pelas testemunhas em suas declarações (fls. 30, 31, 49 e 50). A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM lhe são favoráveis, pois a manutenção das VTR's não é de responsabilidade do SGT BM Condutor, conforme legislação corrente. Além de que, as testemunhas são unânimes em seus termos de declarações que o acusado não teve conduta incompatível com o decoro Bombeiro militar ou com desrespeito ao superior hierárquico (fs. 30, 49 e 50). AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR lhe são favoráveis, pois o mesmo justificou de forma legal o motivo pela inexecução da manutenção, excluindo sua responsabilidade da atividade ordenada, visto que não era responsável pela limpeza da VTR ABTF 07, não infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento. (fls. 30 e 31).

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, decide-se ARQUIVAR o processo, pela ausência de documentos probatórios (fls. 30, 31, 49 e 50) que comprove a responsabilidade do 1ºSGT BM JORGE FIGUEIREDO DO SANTOS, MF 5623537/1, no que tange a manutenção das VTR's e o tratamento desrespeitoso ao superior hierárquico (fls. 30, 31 e 45). Todos os procedimentos, artigos e incisos estão padronizados com a Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento EXCEPCIONAL; não havendo existência de punição e o PADS registra-se em seus assentamentos;

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8° GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 04 de fevereiro de 2019.

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM

Comandante do 8º GBM/Tucuruí

Fonte: Protocolo:142163/20019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12661 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N°004/2017- 8° GBM, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 004/2017 –Cmd° do 8º GBM/Tucuruí, de 24 de abril de 2017, transcrita no BG Nº 027, de 14 de julho de 2017, cujo presidente nomeado foi o 2ºSGT BM Edivaldo Luís Barata de Lima, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do 3ºSGT BM Ocimar Silvestre de Souza Júnior, MF 5421896/1, que deixou de comparecer para montar o serviço de condutor da VTR RESGATE 30 nos dias 13 e 15 de abril de 2017, ao qual estava escalado e não informou o motivo de sua ausência, ficando sem comunicação durante vários dias. Foram feitas inúmeras tentativas de comunicação com militar por via de aparelhos móveis e com militares indo em sua residência, inclusive sendo postado em redes sociais o seu desaparecimento. Após todas essas tentativas, o mesmo entrou em contato somente no dia 16 de abril às 18h30m via telefone com o CMT de socorro do 8ºGBM/Tucuruí, 3ºSGT Hadson informando seu paradeiro.

RESOLVO:

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do processo, pois diante da análise dos documentos, Portaria Nº004/2017 – PADS do Cmd do 8º GBM/Tucuruí, Parte s/nº/2017 – 2ºTEN Ozenil – Chefe da B/1 do 8º GBM, DOS DOCUMENTOS levantados no decorrer do processo e das próprias alegações do acusado, que confirmou ter faltado os serviços do dia 13 e 15 de abril para o qual estava devidamente escalado, as declarações que confirmam as faltas e não ter entrado em contato com a Unidade, informando sua dispensa médica, descrição dos fatos em suas alegações (fls 27 e 28). Desta maneira configura-se a tipicidade do ato do militar, não conseguindo o

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

mesmo apresentar provas documentais ou testemunhais em sua defesa, que justificasse sua alegação de ter faltado os serviços, vindo a prejudicar o bom andamento do serviço da Unidade. O militar encontrava-se com dispensa médica até o dia 12 e após o término não se apresentou ou ligou informando sua situação, apresentando nova dispensar a contar somente do dia 17, alegando que seu médico estava de recesso (fls nº 27). Conclui-se, portanto através da análise das provas documentais e das afirmações nas declarações das testemunhas e do próprio militar, o ato não apresenta indícios de crime de natureza militar ou civil, porém caracteriza-se como transgressão disciplinar tipificada.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECENDENTES DO TRANGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa não justificou os motivos de ter faltado o serviço que estava devidamente escalado, além de haver testemunhas que comprovam as acusações (fls. 27, 31, 33 e 35) e nem provas documentais excluindo sua responsabilidade dos atos. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois as testemunhas que em seus termos de declarações, confirmam a ausência do militar nos serviços que estava devidamente escalado, fato também confirmado pelo mesmo, conduta contrária ao cumprimento do bom andamento do serviço, fato este caracterizado como transgressão disciplinar. (fs. 27, 31, 33 e 35). AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois o mesmo não justificou de forma legal o motivo pelo qual não compareceu a Unidade para montar o serviço designado e nem entrou em contato após o término de sua dispensa médica, infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento.

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, 3ºSGT BM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR, MF 5421896/1, com DEZ DIAS DE DETENÇÃO, pois o acusado infringiu com as suas condutas os art.6°, § 1º inciso V art.17, incisos XI, XIII, XIV e XV; art.18, incisos XI e XXXVII; art.37° em seus incisos XXIV, XXVIII, XXX, L e LX; Com ATENUANTES no art. 35, incisos I, II e VI do CEDPM; SEM AGRAVANTES; Transgressão de natureza MÉDIA tipificada no art.31 §2º inciso V. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento BOM; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos;

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8° GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 04 de fevereiro de 2019.

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM

Comandante do 8° GBM/Tucuruí

Fonte: Protocolo n° 142152/20019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12658 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 003/2017- 8° GBM, DE 12 DE JULHO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando por meio da Portaria nº 003/2017 –Cmd° do 8º GBM/Tucuruí, de 12 de julho de 2017, transcrita no BG Nº 160, de 23 de agosto de 2017, cujo presidente nomeado foi o ST BM JAMIL FRANÇA GAZÉ, que visa apurar os fatos que versam sobre a conduta do CB BM ALBERTO ALMEIDA NASCIMENTO MF 57189345-1, que deixou de cumprir ordem do 1ºSGT BM Carlos quando foi solicitado pelo mesmo para ajudar na manutenção do quartel, conforme parte s/n do 1ºSGT BM ANTONIO CARLOS DO CARMO COSTA (fls 08).

RESOLVO:

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do processo, pois diante da análise da declaração do militar acusado, e também das declarações feitas pelas testemunhas e denunciantes, e com tudo diante do que foi apurado pelo presidente e mediante o direito fornecido através da ampla defesa e do contraditório, previsto no art. 5º da Constituição Federal, houve transgressão da disciplina Bombeiro militar. O militar alega, em seu termo de declaração, cumprimento da ordem dada pelo SGT CARLOS e não o tratou com desrespeito (fls 20 e 21), fato não confirmado por nenhuma testemunha (fls 22 a 30). Nas declarações de algumas testemunhas há a possível ausência no momento do fato, por isso o declarado desconhecimento do ato de desrespeito: ST GUILHERME, CB ALEXANDRE, CB WADSON e SD EUCLIDES (fls 24, 27 e 29). Entretanto há afirmações nas alegações dos SGT M. DE SOUZA, SGT PAULO ROCHA e SGT EXPEDITO que corroboram com as declarações do ofendido (fls 31 e 32), pois os mesmos alegam que de fato o acusado faltou com respeito ao superior hierárquico 1ºSGT CARLOS (fls 23, 24, 25, e 26) em deixar de ajudar na manutenção do quartel, descumprido ordem dada pelo Cmt da Unidade. Portanto as declarações das testemunhas dos fatos são contundentes e deixam claros atos que configura transgressão disciplinar do militar, assim como, não há indícios de crime comum ou crime militar praticado pelo acusado.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECENDENTES DO TRANGRESSOR não são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento BOM. Entretanto, de acordo com seus assentamentos, o acusado é reincidente em tal conduta, tendo respondido PADS instaurado pela portaria nº024/2015, de 28 de setembro de 2015. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o militar em suas declarações e alegações de defesa não justificou os motivos de não ter cumprido a ordem que lhe foi determinada, além de não haver testemunhas que negasse as acusações (fls 22, 24, 27 e 29), entretanto o fato foi confirmado por outras citadas no PADS (23, 25 e 26). A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois há testemunhas que em seus termos de declarações, que confirmam em suas declarações a conduta contrária ao cumprimento da ordem, fato este caracterizado como transgressão disciplinar. (fs. 24, 25 e 26). AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois o mesmo não justificou de forma legal o motivo pelo qual não cumpriu com a ordem dada pelo 1º SGT BM CARLOS, seu superior hierárquico, tarefa designada pelo CMT da unidade, infringindo dessa forma, os preceitos e normas legais das quais se pressupõe que o mesmo tenha o completo conhecimento.

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o CB BM Alberto Almeida Nascimento, MF 57189345/1, com DEZ DIAS DE DETENÇÃO, pois o acusado infringiu com as suas condutas os art.6° nos incisos II, IV, V e VI; art.7°, art.15°, art.16°, art.17° inciso XVI e art.37° em seus incisos XX e LVIII; Com ATENUANTES no art. 35, incisos I, II do CEDPM. E AGRAVANTES no Art.36, inciso I, II e VI; Transgressão de natureza MÉDIA, por incidir no Art. 31, § 2°, inciso III; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Permanece no comportamento BOM; A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar e registrada em seus assentamentos;

Remeter a 2ª via e Solução do presente Processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução.

Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª seção do 8° GBM/Tucuruí.

Registre-se e cumpra-se.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Tucuruí-PA, 01 de setembro de 2018.

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM
Comandante do 8° GBM/Tucuruí
Fonte: Protocolo nº: 142140/20019 - Subcomando Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12664 - QCG-SUBCMD)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 26408FFA70 e número de controle 656 , ou escaneando o QRcode ao lado.